



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA CONDOMINIO GERAL BRACUHY. Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa Angra ambiental Ltda, estabelecida na Travessa Itaguaí N°50- Nova Angra- Angra dos Reis RJ, CNPJ 26.724.663/0001-42, foi nossa fornecedora de serviços de controle de pragas urbanas em uma área de 17 milhões de metros quadrados, sendo no período de 02 de abril de 2019 até 02 de abril de 2020. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

Angra dos Reis, 10 de abril de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome Completo e CPF do Representante Legal da Empresa
Luiza Tarcus 02892182833

Condomínio Geral Bracuhy

CNPJ: 02.615.658/0001-33

administrativo@condominiogeralbracuhy.com.br

Tel.: (024) 3363-2050



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro
CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social
ANGRA AMBIENTAL LTDA.

CPF/CNPJ	CRMV	Data de registro
26724663000142	13478-PJ (RJ)	26/12/2018

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da empresa acima identificada que vierem a ser apuradas, certificamos que a empresa se encontra registrada neste Conselho e que:

1. NÃO CONSTAM DÉBITOS até a emissão desta certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://siscad.cfmv.gov.br/certidao/validar>

Emitida em	Validade:	Código de validação
04/06/2025	04/07/2025	9HTI.EP4.DWMZTNX.XP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço de controle de pragas urbanas, que entre si fazem de um lado, a **CONTRATADA**: Angra Ambiental Ltda - ME, empresa com sede na Travessa Itaguaí, nº 50, Japuíba, Angra dos Reis - RJ, inscrita no CNPJ: 26 724 663/0001-42, e Inscrição municipal: 33715, e de outro lado a **CONTRATANTE**: Condomínio Geral do Bracuhy, empresa com sede na Rodovia Rio-Santos, Km 500,5, s/n - Bracuhy - Angra dos Reis - RJ. CEP: 23.900-000 inscrita no CNPJ sob o nº 02.615.658/0001-33. Tem justo e acordado a celebração do presente Contrato de Prestação de Serviços de Controle de Vetores e Pragas mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

1.1 - A **CONTRATADA** prestará serviços para controle de **INSETOS ALADOS** não estando abrangido por este contrato o controle de quaisquer outras pragas ou vetores não mencionados.

1.2 - A **CONTRATADA** prestará os serviços mencionados no item 1.1 nos seguintes locais uma **(01) aplicação por semana ou conforme as necessidades do contratante.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga a:

2.1.1 A Realizar criteriosa e minuciosa inspeção do local determinado, para identificação das pragas, definição dos tratamentos, escolha da metodologia, determinação dos equipamentos e implantação dos programas.

2.1.2 Comunicar ao **CONTRATANTE** o diagnóstico da inspeção, o cronograma da execução dos programas, as medidas físicas corretivas e preventivas que, caracterizam o GIP – “Gerenciamento Integrado de Pragas”.

2.1.3 Executar os serviços com pessoal técnico capacitado, especializado e devidamente treinado.

2.1.4 Manter os técnicos uniformizados, identificados com crachás e fazendo o uso de equipamentos de proteção individual, consoante NR 06, portaria 3114-78 do MT.

2.1.5 Obedecer e respeitar todas as leis, posturas e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com a atividade e, às normas de segurança aplicáveis, em especial à RDC 52.

2.1.6 Apresentar sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, os comprovantes das obrigações trabalhistas de seus funcionários.

2.1.7 Fornecer um certificado de assistência técnica (um por contrato/ renovação (, a ordem de serviço (uma a cada serviço executado) e a nota fiscal do serviço.

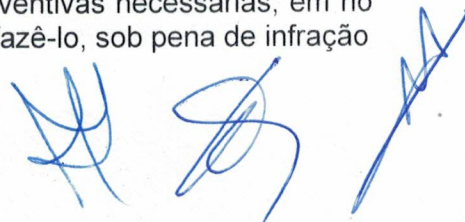
2.1.8 Atender sem ônus para a **CONTRATANTE** os chamados que estejam dentro do prazo de garantia de Assistência Técnica em, no máximo, 48 horas da solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

3.1 - A **CONTRATADA** não se responsabiliza por qualquer autuação ou multa proveniente da Vigilância Sanitária ou qualquer outro Órgão fiscalizador decorrentes da existência de pragas cujo tratamento não esteja incluso neste contrato, bem como, da não observância das obrigações previstas neste Instrumento.

3.2 - Os técnicos e demais funcionários da **CONTRATADA** que vierem a executar os serviços ora contratados não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** responsável por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários a eles inerentes.

3.3 - A **CONTRATANTE** deverá executar as medidas preventivas necessárias, em no máximo 30 (trinta) dias da data em que for comunicada a fazê-lo, sob pena de infração



as normas da vigilância sanitária.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - Como remuneração pelos serviços a serem prestados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a quantia de **R\$ 493,72 / POR APLICAÇÃO**.

4.2 - Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos ou feriados bancários, o mesmo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, sem a incidência de quaisquer ônus.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

5.1 - O contrato terá vigência pelo prazo de (12) meses, tendo início no dia 02 de abril de 2019 término no dia 02 de abril de 2020.

5.2 - O presente contrato será prorrogado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação em contrário das partes no prazo de 30 (trinta) dias que antecede seu término.

5.3 - Por ocasião da prorrogação do contrato, haverá reajuste no valor do mesmo, calculado pela variação nominal do IGPM FGV ou, não sendo este calculado, pelo maior índice vigente no País.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1 - A parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, pagará à parte prejudicada uma multa no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços prestados, devidamente corrigidos pela variação nominal do IGPM/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, a partir desta data e até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 – A programação da execução dos serviços de controle de pragas será realizada mediante cronograma a ser apresentado ao cliente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

8.1 - Qualquer das partes poderá dar por rescindindo o presente contrato mediante aviso prévio com 30 (trinta) dias, por escrito, à outra parte.

8.2 - Caso a **CONTRATANTE** entenda pela rescisão do contrato em prazo inferior a 90 dias, se obrigará ao pagamento de uma multa compensatória, equivalente a 3/12 avos do valor do contrato.

8.3 – A inobservância do aviso prévio, obrigará a parte infratora ao pagamento de uma indenização correspondente a 1/12 avos do valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - As partes elegem para dirimir as questões que por ventura surjam na execução do contrato o foro da comarca do (Angra dos Reis RJ), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas, certas e contratadas, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos efeitos na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Angra dos Reis, 02 de abril de 2019.



CONTRATANTE



CONTRATANTE



Mariano Ariel Mendonza
Angra Ambiental Ltda - ME



PREFEITURA DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

20250604u26724663000142

Número da Nota
00000837
Data e Hora de Emissão
14/05/2019 15:16:36
Código de Verificação
SZLH-BUUX

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **26.724.663/0001-42** Inscrição Municipal: **00033715**
Nome/Razão Social: **ANGRA AMBIENTAL LTDA - ME**
Endereço: **TRAV. ITAGUAI 50, NOVA ANGRA - JAPUÍBA - CEP: 23900-000**
Município: **Angra dos Reis** UF: **RJ**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **CONDOMINIO GERAL DO BRACUHY**
CPF/CNPJ: **02.615.658/0001-33** Inscrição Municipal: **00021359**
Endereço: **RUA BOULEVARD MARAZUL 301, BL 4 AP 301 PIC - L PORTO BRACUHY - CEP: 23943-070**
Município: **Angra dos Reis** UF: **RJ** E-mail: **admcbgracuhy@gmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço Insetos Alados (05 aplicações) Mês de abril.
TEL. 024 3377 5533 / 9 9837 5533
TRULY NOLEN PEST CONTROL

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 2.468,60

Código do Serviço

2608057 - DESINFECCAO, IMUNIZACAO, HIGIENIZACAO, DESRATIZACAO E CONGENERES

Valor Total das Deduções (R\$)	(*) Base de Cálculo (R\$)	(*) Alíquota (%)	(*) Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	-----	-----	-----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 1.445/2003 e no Decreto nº 7.359/2010
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional.
- (*) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL.
- Esta NFS-e não gera crédito.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro
ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR SERVIÇO



1 - Dados do profissional

Nome do profissional	Número CRMV	Formação	E-mail
RITA DE CASSIA PERIARD E SILVA	RJ-03224-VP	Veterinário	ritaperiard@hotmail.com; rtperiard@gmail.com

2 - Dados do estabelecimento

Razão social ANGRA AMBIENTAL LTDA.			CPF/CNPJ 26724663000142
Nome fantasia			Insc. Estadual ISENTO
Celular (24) 99837-5533	Telefone (24) 33775-533	CRMV RJ-13478-PJ	E-mail malena_mendoza@hotmail.com;rtperiard@gmail.com

3 - Endereço da contratante

Endereço
TV ITAGUAÍ, 50 - NV ANGRA (CUNHAMBEBE) - CIDADE: ANGRA REIS, UF: RJ CEP: 23933160

4 - Local de atuação

Local de atuação
TV ITAGUAÍ, 50 - NV ANGRA (CUNHAMBEBE) - CIDADE: ANGRA REIS, UF: RJ CEP: 23933160

5- Informações da ART

Ramos(s) de Atividade

DEDETIZAÇÃO

Descrição das atividades como Responsável Técnico

Instituir protocolos, orientar prestadores ou tomadores de serviços e empregados e garantir que os serviços prestados e/ou produtos sejam oferecidos em conformidade aos requisitos técnicos e regulamentares existentes; orientar e treinar todo pessoal envolvido na atividade sob sua responsabilidade no sentido de garantir a qualidade dos serviços e produtos; comunicar imediatamente ao CRMV o encerramento de sua responsabilidade técnica assegurar-se de que o tomador de serviço encontra-se em situação de regularidade técnica e cadastral nos órgãos oficiais e no CRMV relativa às atividades profissionais ensejadoras de sua contratação; dentre outras competências na Resolução CFMV 1562/2023.

Descrição adicional das atividades

Elaboração de relatórios mensais para o INEA; Emissão de Manifesto de Resíduos para descarte de embalagens com produtos tóxicos ao meio ambiente; Treinamento sobre cuidados e proteção dos colaboradores e cuidados com a segurança dos Pet's nos locais de realização da dedetização.

Data de início	Data de finalização	Tipo de ART	Subtipo de ART
24/10/2024	24/10/2025	SERVIÇO OU SETOR	ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Data do cadastro	Número da ART	Data da homologação
24/10/2024	969723	05/11/2024

Renovação	Validação	Origem
Não	TU1Z.HA.RNBZX.JFC WEB	

Declaração de responsabilidade

Declaro que as informações acima são verdadeiras, e estão de acordo com as normas que regem o exercício de responsabilidade técnica.

Ass. Profissional

Ass. Contratante

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

IDENTIDADE Nº

4020787-0 IFP RJ 16/09/1976

CPF Nº

613.583.477-00

FILIAÇÃO

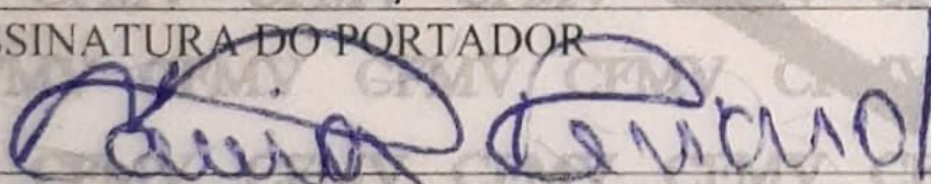
WALTER SILVA MARTINS
MARIA PERIARD SILVA

OBSERVAÇÃO

LOCAL E DATA

Rio de Janeiro, 29 de Novembro de 2018.

ASSINATURA DO PORTADOR



VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI Nº 5.517 DE 23/10/68)



CRM
RJ
RIO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
do Rio de Janeiro
DO ESTADO

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO VETERINÁRIO

NOME:
RITA DE CÁSSIA PERIARD E SILVA

CRMV/
RJ N°
03224

DATA DE INSCRIÇÃO
10/12/1985

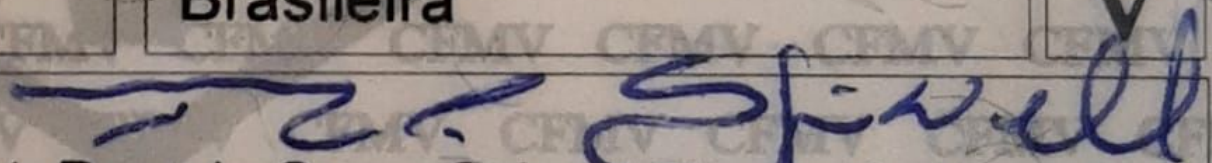
NATURALIDADE
VOLTA REDONDA-RJ

DATA DE NASCIMENTO
04/08/1956

GRUPO SANGUINEO
TIPO **O** RH **+**

NACIONALIDADE
Brasileira

ASSINATURA DO PRESIDENTE


Med. Vet. Romulo Cezar Spinelli Ribeiro de Miranda

N°

1

6

9

0

9

7

V

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL E TEM FÉ PÚBLICA (Lei nº 6.206/75)

**Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro**

CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA FÍSICA

Nome	RITA DE CASSIA PERIARD E SILVA
CPF	61358347700
CRMV	03224-VP (RJ)
Data de inscrição	10/12/1985

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que a mesma se encontra registrada neste Conselho e que não se encontra sob efeito de condenação em processo ético-profissional e que:

1. NÃO CONSTAM DÉBITOS até a emissão desta certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://app.cfmv.gov.br/certidao/validar>

Emitida em	04/06/2025
Validade:	04/07/2025
Código de validação	84PO.Z8B.WTZXC04.BK

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro
Rua da Alfândega, 91 - 14º andar
CEP: 20070-003 Rio de Janeiro-RJ
Fone: (21) 2576-7281
Fax: (21) 2576-7844
E-mail: crmvrj@crmvrj.org.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 10/04/2025 , em referência ao pedido **103215/2025** , **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

ANGRA AMBIENTAL LTDA.

CNPJ:

26.724.663/0001-42

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **WM67.5210.8071.11M3**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **10/04/2025 às 18:31:23.2**

Esta certidão tem validade até 07/10/2025 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 16/04/2025 às 10:16:13.2